



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6753 , DE 17 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 3780/88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1008/05418/94.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 3780/88, da Categoria de Auxiliar de Serviço de Saúde, a servidora **WANILDA BORGES GONÇALVES**, Código 4515, Classe AS-4, Referência NM-1, cadastro nº 05234-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, face a publicação indevida, permanecendo para os efeitos legais o Decreto nº 3750, de 12.05.88.

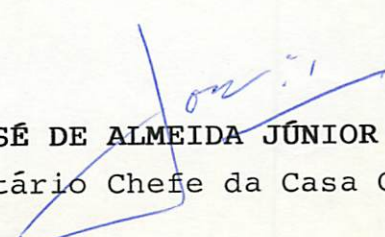
Art. 2º - É retificado o Termo de Posse, de 08.07.88, ONDE SE LÊ: Auxiliar em Serviço de Saúde, LEIA-SE: Agente Administrativo, Código 801, Referência NM-9.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1995, 107º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

32288 on 21/03/95
32288 on 21/03/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6753, DE 17 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre exclusão de
servidor do Decreto nº
3780/88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V,
da Constituição Federal e, conforme o que consta no Processo Nº
Administrativo nº 1008/05418/94.

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº
3780/88, da Categoria de Auxiliar de Serviço de Saúde, a ser-
vidora WANIUDA TORRES GONÇALVES, Código 4215, Classe AS-4, Re-
ferência NM-1, cadastro nº 05234-1, lotada na Secretaria de
Saúde de Saúde, face a publicação indevida, permanecendo pa-
ra os efeitos legais o Decreto nº 3750, de 12.05.88.

Art. 2º - É retificado o Termo de Pos-
se, de 08.07.88, ONDE SE LÊ: Auxiliar em Serviço de Saúde,
LEIA-SE: Agente Administrativo, Código 801, Referência NM-9.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de março de 1995, 107º da República.

~~VALDIR...~~
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil